



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

EDITAL N.º 03/2026 – UAB/CEDUC

PROCESSO N.º 23088.000309/2026-20

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO E CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA BOLSISTA DO SISTEMA UAB, NA FUNÇÃO DE TUTOR PARA ATUAR NO CURSO DE GRADUAÇÃO (BACHARELADO) EM GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, MODALIDADE A DISTÂNCIA, DO PROGRAMA UAB/UNIFEI.

A Diretora do Centro de Educação (CEDUC) da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), no uso da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor da UNIFEI, conforme Portaria nº 2.574, de 20 de dezembro de 2024, faz saber que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de seleção de Tutor do Curso de GRADUAÇÃO EM GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nos termos da Portaria CAPES nº 309/2024, da Instrução Normativa GAB nº 1/2024; da Portaria CAPES nº 33/2023 e da Lei 11.273/2006, para atender à demanda do Programa UAB/UNIFEI.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção de candidatos será regida pela Diretoria do CEDUC/UNIFEI junto à Coordenação da UAB/UNIFEI, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital, e executada pela Comissão de Avaliação designada para este fim por portaria a ser publicada até o dia 21/01/2026, conforme o cronograma deste Edital (Anexo I).

1.2 A Comissão Avaliadora, presidida pelo coordenador do Curso, será formada por, pelo menos, 3 (três) servidores docentes e/ou técnico-administrativos da UNIFEI.

1.3 O período de interposição de impugnação a este edital está indicado no cronograma.

1.4 Este Processo Seletivo terá validade de 5 (cinco) anos, , improrrogável, conforme o Art. 14 da Portaria CAPES nº 309/2024, contados a partir da data de homologação do resultado final.

1.5 As vagas disponíveis e os requisitos exigidos estão discriminados nos itens 3 e 4.

1.6 Os candidatos classificados além do número de vagas oferecidas constituirão o cadastro de reserva e poderão ser chamados, conforme demanda da UAB/UNIFEI, dentro do prazo da vigência deste Edital.

1.7 A atuação como bolsista não originará qualquer vínculo empregatício com o CEDUC/UNIFEI e a UAB, sendo sua atribuição e remuneração definidas pela Portaria CAPES nº Portaria nº 309, de 27 de Setembro de 2024.

1.8 Serão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti (Art. 13, Inciso VIII, da Portaria Capes nº 309/2024), caso o quantitativo de vagas gerar, nessa proporção, o número mínimo de 1 (uma) vaga para o atendimento à reserva de vagas.

1.9 Caso o candidato seja servidor efetivo da UNIFEI, a participação no Programa UAB não implica redução das atividades desempenhadas nem redução da carga horária semanal na instituição.

1.10 No ato da inscrição o candidato concorda automaticamente com as normas e disposições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.11 A aprovação no referido Processo Seletivo não garante o imediato início das atividades, estando sua convocação condicionada ao provimento de bolsa por parte da UAB e as necessidades apresentadas pelo curso em questão.

2. DO OBJETO

2.1. Este Processo Seletivo tem por objeto a seleção de Tutor, em caráter temporário e na condição de bolsista, para atuar no Programa UAB/CEDUC/UNIFEI, sediado no *campus* de Itajubá, no curso de Graduação em Gestão e Desenvolvimento Regional, modalidade de educação a distância, bem como a constituição de cadastro de reserva.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para ser candidato:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) Atender à Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 (que regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para a seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB), à Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006 (que autoriza concessão de bolsas de estudos e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica), à Instrução Normativa GAB nº 1, de 12 de outubro de 2024 (que estabelece os limites quantitativos, os parâmetros de cálculo e os procedimentos para concessão e pagamento de bolsas no Sistema Universidade Aberta do Brasil, regulamentadas pela Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024), à Portaria Conjunta CAPES/CNPQ nº 2 de 2013 e a Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023 (que versam sobre o acúmulo de bolsas CAPES/CNPQ), e demais leis e normas editadas pela CAPES;
- d) Ter formação mínima em graduação, preferencialmente licenciatura, em instituição reconhecida pelo MEC, nas áreas descritas no item 4;
- e) Comprovar conhecimento de EaD e da plataforma Moodle, preferencialmente por meio de certificados de cursos de Formação de Professores/Tutores para Educação a Distância (EaD), Capacitação para Tutores e/ou de Moodle Básico para Professores;
- f) Ter disponibilidade de 20h por semana para cumprir todas as obrigações inerentes às funções previstas neste edital;
- g) Estar disponível para participar das atividades presenciais nos polos de apoio presencial, de acordo com o cronograma do curso (e das condições sanitárias vigentes no país), respeitando a escala organizada pela coordenação do Curso;
- h) Não ser estudante de nenhum curso do sistema UAB/UNIFEI;
- i) Não ter vínculo com outro Programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, com exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme a Portaria Conjunta CAPES/CNPQ nº 02/2013. A regulamentação do não acúmulo de bolsas segue o Art. 5º da Portaria CAPES nº183/2016 e as Portarias CAPES nº 133/2023 e nº 187/2023.

3.2. O candidato que não preencher os requisitos obrigatórios listados no item 3.1 será automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.3. São requisitos desejáveis:

- a) Residir preferencialmente a uma distância máxima de 50 km do *campus* de Itajubá (Observar que

a atividade é presencial e que nem a UNIFEI nem a CAPES são responsáveis por despesas com transportes e/ou locomoção do bolsista para o exercício *in loco* da tutoria.);

- b) Ter experiência em Educação a Distância (EaD);
- c) Ter conhecimento da legislação educacional;
- d) Ter conhecimento do sistema UAB.

3.4. Os requisitos desejáveis não são eliminatórios.

3.5. A carga horária de trabalho será cumprida no CEDUC, *campus* Itajubá, conforme determinação da Coordenação UAB.

3.6. O horário de trabalho será estabelecido junto à coordenação UAB e à coordenação do curso, respeitando as 20 horas semanais definidas no item 3.1, alínea f.

3.7. Não poderão concorrer às vagas os candidatos que atuaram como bolsista da CAPES e tenham sido desvinculados por não cumprimento de suas atribuições, em um prazo de 5 anos da sua desvinculação.

3.8. Não poderão atuar no âmbito da UAB/CAPES, os servidores em afastamento parcial ou total, com carga horária reduzida ou licença com ônus.

4. DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS MÍNIMOS E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

| Função | Formação Requerida | Nº de Vagas |
|---|---|-------------|
| Tutor para o curso de Graduação em Gestão e Desenvolvimento Regional. | Formação acadêmica de nível superior em Licenciatura, preferencialmente nas áreas de Humanidades, Exatas, Biológicas, Pedagogia, Ciências Sociais, História, Geografia, aceitando-se graduação em áreas das Engenharias e Interdisciplinares desde que o candidato comprove experiência mínima de 1 (um) ano no magistério ou tenha especialização concluída ou mestrado, concluído ou em curso, em áreas afins ao curso. | 06 |

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

5.1. São atribuições do tutor:

- a) Acompanhar os alunos nas atividades dentro da plataforma escolhida para o desenvolvimento do Curso;
- b) Apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações aos sábados;
- c) Estabelecer contato permanente e acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
- d) Manter regularidade de acesso ao ambiente virtual de aprendizagem;
- e) Assistir o processo de ensino-aprendizagem, orientando as atividades propostas no curso, bem como participar das reuniões (e atividades de formação de tutores) agendadas pela coordenação e/ou professores conteudistas;
- f) Auxiliar os professores na execução do cronograma das disciplinas de caráter prático;
- g) Favorecer a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;
- h) Acompanhar o desenvolvimento teórico-metodológico do curso;
- i) Participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável;
- j) Elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas para o acompanhamento dos alunos e da

disciplina e encaminhar à coordenação de tutoria ou à coordenação do curso, conforme demanda;

k) Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pelo CEDUC.

5.2. Caberá ainda ao bolsista:

- a) Zelar pelo patrimônio tangível e intangível da UNIFEI, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- b) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, alimentação e demais custos gerados para o desenvolvimento de suas atividades;
- c) Agir com ética e responsabilidade no cumprimento de suas atividades, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Para efeito deste edital **não haverá** cobrança de taxa de inscrição.

6.2 A inscrição será realizada em uma única etapa, exclusivamente por meio eletrônico.

6.3 O candidato deverá acessar o link <https://seletivo.unifei.edu.br/course/view.php?id=92> e realizar sua inscrição de acordo com o cronograma constante no Anexo I.

6.4 A inscrição deve ser realizada no ambiente [PSS UAB Tutor GDR Edital 02/2026] utilizando a chave de autoinscrição **seletivouab2026**.

6.5 Em hipótese alguma será aceita inscrição presencialmente, por Correios ou qualquer outra forma que não seja a especificada no item 6.2.

6.6 O candidato deverá fazer *download* dos anexos e preenchê-los, conforme descrito.

6.7 Todos os documentos solicitados devem estar em um único arquivo pdf, na ordem estabelecida no item 6.8.

6.8 Documentos exigidos para a inscrição:

- a) Requerimento de inscrição (Anexo II) devidamente preenchido e assinado;
- b) Documento de Identidade (frente e verso);
- c) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) OU documento em que conste o número;
- d) Comprovante de residência no nome do candidato OU comprovante de residência no nome de um componente familiar, acompanhado de documento que comprove o vínculo e de declaração de residência, de acordo com a Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983 (Anexo III), assinada eletronicamente pelo serviço Gov.br ou pelo sistema SIPAC ou com assinatura autenticada em cartório, OU comprovante de endereço no nome do proprietário do imóvel, no caso de moradia alugada, e cópia do contrato de aluguel no nome do candidato ou no nome de um componente familiar, acompanhado de documento que comprove o vínculo e de declaração de residência, de acordo com a Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983 (Anexo III), assinada eletronicamente pelo serviço Gov.br ou pelo sistema SIPAC ou com assinatura autenticada em cartório;
- e) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>), em data recente (até 60 dias), não sendo aceito nenhum outro documento, ainda que equivalente;
- f) Currículo resumido (exclusivamente com as informações relacionadas à função, conforme modelo de currículo no Anexo IV deste edital);
- g) Quadro de pontuação (Anexo V) devidamente preenchido;
- h) Diploma de graduação emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo MEC ou devidamente convalidado quando for expedido por instituição estrangeira (frente e verso);
- i) Diploma de Pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado, Doutorado), se houver, obtido em IES

reconhecida pelo MEC ou devidamente convalidado quando for expedido por instituição estrangeira (frente e verso) OU Declaração de Matrícula expedida em 2026 em Programa de Pós-Graduação em IES reconhecida pelo MEC;

- j) Certificado de Pós-graduação *lato sensu*, se houver, obtido em IES reconhecida pelo MEC ou devidamente convalidado quando for expedido por instituição estrangeira (frente e verso);
- k) Certificado de conclusão de curso de Formação de Professores/Tutores para Educação a Distância (EaD), Capacitação para Tutores e/ou de Moodle Básico para Professores e outros que houver;
- l) Certificados de outros cursos de curta duração OU extensão relacionados à formação em EaD (Será considerada a temática e não a modalidade.);
- m) Documentos comprobatórios de todas as experiências profissionais em Educação a serem contabilizadas para a classificação;
- n) **[SOMENTE PARA CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS]** Termo de autodeclaração (Anexo VI) preenchido e assinado eletronicamente pelo serviço Gov.br ou pelo sistema SIPAC ou com assinatura autenticada em cartório;
- o) **[SOMENTE PARA CANDIDATOS QUE FOREM SERVIDORES DA UNIFEI]** Declaração da chefia imediata (Anexo VII) e Declaração de disponibilidade e não afastamento (Anexo VIII), devidamente assinadas pelo serviço Gov.br ou pelo sistema SIPAC.

6.9 Quanto ao item 6.8, subitem b, serão considerados, para efeito de inscrição, os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG) OU Carteira Nacional de Habilitação OU carteiras expedidas por órgãos, ordens ou conselhos que, por lei federal, são reconhecidas como documentos de identidade e que contenham foto e impressão digital.

6.10 Quanto ao item 6.8, subitem d, serão aceitos como comprovantes de residência contas de água, energia elétrica, gás, telefone fixo, telefone celular ou boleto/carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

6.11 Quanto ao item 6.8, subitem m, serão aceitos como comprobatórios do tempo de serviço os seguintes documentos: página de rosto, identificação e contrato(s) de trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) OU Carteira de Trabalho Digital, desde que conste todos os dados de identificação do candidato e do(s) contrato(s) de trabalho, OU Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo órgão responsável pelas informações, ou com sistema eletrônico de verificação de autenticidade, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, OU Declaração em papel timbrado expedida e assinada por Diretor/Reitor da instituição onde atuou, contendo identificação da unidade de ensino e especificação do período compreendido e dos cargos ou funções exercidos, OU Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, que declare atuação como Professor Pesquisador/Conteudista/Formador ou Tutor em cursos a distância, em papel timbrado, datado e assinado pelo órgão responsável pelas informações, ou com sistema eletrônico de verificação de autenticidade, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos.

6.12 Conforme o § 1º do Art. 2º da Resolução MEC nº 2, de 28 de maio de 2009, são considerados profissionais do magistério aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino

Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional, Educação Indígena), com a formação mínima determinada pela legislação federal de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

6.13 Atividades de Monitoria e Estágios em docência realizados durante a graduação ou pós-graduação não serão considerados como experiência no magistério.

6.14 O candidato deve preencher o ANEXO V – QUADRO DE PONTUAÇÃO, considerando os documentos comprobatórios.

6.15 A expectativa de pontuação informada pelo candidato será analisada, conferida e validada ou não pela Comissão Avaliadora.

6.16 O período da inscrição neste edital está definido no ANEXO I – CRONOGRAMA.

6.17 Todos os eventos contidos no cronograma serão publicados na página oficial do CEDUC/UNIFEI <<https://ceduc.unifei.edu.br/editais/>>.

6.18 Todas as informações preenchidas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.19 A prestação de informações falsas e a utilização de meios fraudulentos para a participação neste processo seletivo implicará a nulidade da inscrição para todos os seus efeitos, não cabendo qualquer espécie de recurso.

6.20 O CEDUC/UNIFEI não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio de dados incorretos nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

6.21 A inscrição do candidato será indeferida se for constatada alguma irregularidade em sua documentação (arquivo ou informações necessárias ausentes, corrompidos, ilegíveis, incompletos, rasurados, adulterados), estando o candidato automaticamente eliminado do processo.

7 DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A seleção se dará:

- a) pela análise e conferência da documentação enviada no ato da inscrição;
- b) pela validação e atribuição de pontuação à análise curricular e à experiência , conforme o Quadro de Pontuação (Anexo V);
- c) pela atribuição de pontuação à distância da moradia do candidato em relação ao local do exercício das atividades, sendo esta de 10 (dez) pontos para distância de até 50 km, 5 (cinco) pontos para distância de 51 a 100km, 0 (zero) ponto para distâncias superiores a 101 km;
- d) pela aferição dos requisitos, conforme legislação aplicável, para os candidatos que concorrerem à reserva de vagas.

7.2 Os títulos, suas pontuações e o limite máximo de pontos estão discriminados no ANEXO V - QUADRO DE PONTUAÇÃO.

7.3 Caberá à Comissão Avaliadora conferir e analisar a documentação de cada candidato em cada item do Quadro de Pontuação.

7.4 Para efeito da pontuação citada no item 7.1, subitem b, serão considerados exclusivamente os itens constantes no Quadro de Pontuação, não sendo pontuados quaisquer outros comprovantes de formação acadêmica e de experiência profissional.

7.5 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Pontuação serão desconsiderados.

7.6 A análise do Quadro de Pontuação e seus respectivos comprovantes resultará em um

argumento de classificação, conferindo um valor de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos, ao qual será somada a pontuação do item 7.1, subitem c.

7.7 A pontuação final do candidato se dará pela soma das pontuações obtidas.

7.8 O resultado preliminar será publicado conforme o cronograma e estará disponível na página <<https://ceduc.unifei.edu.br/editais/>> na área correspondente a este Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 Será facultado ao candidato apresentar um único recurso quanto ao resultado preliminar.

8.2 O recurso deve ser interposto no mesmo site de inscrição, respeitando-se o prazo de dois dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar, conforme o cronograma deste Edital.

8.3 Não serão aceitos recursos enviados pessoalmente ou por outras vias nem fora do prazo.

8.4 Recurso inconsistente, sem fundamentação ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido.

8.5 Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora que encaminhará a resposta à Comissão Recursal e esta dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

8.6 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

9.1 A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente da pontuação final.

9.2 Em caso de empate na pontuação final entre os candidatos, serão adotados, para desempate, os seguintes critérios:

- a) mais idade, conforme Art. 27 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003);
- b) maior pontuação de experiência em EaD, considerando a área de concentração e o núcleo teórico-conceitual do curso de Graduação em Gestão e Desenvolvimento Regional;
- c) maior pontuação em experiência docente;
- d) maior pontuação na formação acadêmica.

9.3 O resultado final, após a fase de recurso, será divulgado em ordem decrescente, conforme o cronograma, na página do CEDUC <<https://ceduc.unifei.edu.br/editais/>>, na área correspondente a este edital.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 A convocação será realizada a qualquer momento, dentro do período de vigência deste edital, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, em conformidade com a demanda da UAB/UNIFEI e a quantidade de vagas autorizadas pelo Sistema UAB.

10.2 O candidato classificado será convocado pelo e-mail informado na inscrição e terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis para apresentar a documentação solicitada na convocação. Após esse período, caso não haja resposta, este será considerado desistente e se convocará o próximo candidato.

10.3 Caso o candidato classificado não aceite a convocação, será considerado desistente e se convocará o próximo candidato.

10.4 É de responsabilidade do candidato classificado a atualização de seus dados cadastrais junto à UAB/UNIFEI para efeitos de convocação.

10.5 É dever do candidato convocado preencher, assinar e entregar toda a documentação necessária para seu registro e cadastro no Sistema UAB.

10.6 A critério da UAB/UNIFEI, pode-se requerer que o candidato convocado realize curso obrigatório de formação em EaD, no NEOA/CEDUC/UNIFEI, na modalidade a distância, visando à orientação para atendimento às atividades designadas.

10.7 A UAB/UNIFEI fará tantas convocações quantas se fizerem necessárias ao preenchimento total das vagas oferecidas e conforme a necessidade.

10.8 O candidato convocado será remunerado por meio de bolsas concedidas pela CAPES, no âmbito do Sistema UAB, pagas diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em sua conta corrente indicada especificamente para esse fim.

11. DA FORMA DE REMUNERAÇÃO E DA BOLSA

11.1 O pagamento das bolsas está condicionado ao planejamento orçamentário elaborado pela Coordenação Geral da UAB no âmbito da UNIFEI e à liberação de recursos financeiros pela CAPES de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa CAPES nº 1, de 1º de outubro de 2024.

11.2 O candidato convocado será remunerado por meio de bolsa de pesquisa que será concedida pela CAPES, no âmbito do Sistema UAB, paga diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em sua conta corrente indicada especificamente para esse fim.

11.3 De acordo com o item a do Inciso V do Art. 5º da Instrução Normativa GAB/CAPES nº 01/ 2024, cada tutor fará jus a 1 (uma) mensalidade de bolsa por grupo de 18 (dezoito) alunos matriculados, incluída a reoferta de disciplina em período posterior à matriz curricular regular.

11.4 O benefício financeiro da bolsa é atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

11.5 O valor da bolsa a ser concedida observa o disposto na Portaria CAPES nº 309/2024, ou seja, o valor de R\$1.100,00 (um mil e cem reais).

11.6 Bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas de estudo e de pesquisa concedidas a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica (Lei nº 11.273/2006) e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria, sendo vedada a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas. O descumprimento a esta cláusula sujeita o bolsista à devolução ao erário dos valores recebidos indevidamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.7 O CEDUC/UNIFEI não se responsabiliza por bolsistas em situação de acúmulo que não sigam as determinações legais. Em caso de descumprimento das leis, os próprios bolsistas deverão responder pelos seus atos, inclusive no que se refere à devolução total de bolsas recebidas durante o período de acúmulo.

11.8 Caberá ao tutor arcar com quaisquer despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições e tarefas descritas no item 5 deste edital, incluindo deslocamento e despesas telefônicas, salvo nos casos em que, por algum motivo, o bolsista tenha que desenvolver atividades acadêmicas nos Polos de Apoio Presencial (PAP).



11.9 Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente de sua aprovação em um novo processo seletivo, conforme o Art. 14 da Portaria CAPES nº 309/2024.

12. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

12.1 O bolsista poderá ser desligado da equipe pelos seguintes motivos:

- a) Término do compromisso firmado com a Instituição e sua não renovação;
- b) Interesse do próprio bolsista desde que seja comunicado à coordenação UAB/UNIFEI com antecedência mínima de 15 dias;
- c) Desempenho insatisfatório das atribuições, obrigações e deveres e/ou indisciplina do profissional no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes à função;
- d) Desrespeito aos membros da equipe, aos professores, tutores e discentes dos cursos UAB e demais servidores da UNIFEI.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este edital é regido conforme o ANEXO I – CRONOGRAMA, devendo o candidato atender aos prazos e às exigências, sob pena de desclassificação.

13.2 Constitui-se desde a publicação deste edital a Comissão Recursal que deverá ratificar ou não as decisões da Comissão Avaliadora, quanto aos recursos recebidos, e será composta pela Diretora do CEDUC e pelos Coordenadores Geral e Adjunto da UAB/UNIFEI.

13.3 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer complementações que venham a ser publicadas pela Coordenação UAB/UNIFEI, pertinentes ao Processo de Seleção objeto deste edital.

13.4 A Coordenação UAB/UNIFEI reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Edital por motivo de conveniência e oportunidade, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.

13.5 Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato pelo e-mail seletivo.uab@unifei.edu.br .

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do CEDUC.

Itajubá, 06 de janeiro de 2026.

Márcia de Souza Luz Freitas
Diretora Substituta do Centro de Educação
(Portaria nº 3291 / 2025 – CEDUC)



ANEXO I – CRONOGRAMA

| Nº | ETAPA | DATA |
|----|---|-------------------------|
| 1 | Publicação do edital | 06/01/2026 |
| 2 | Interposição de impugnação do Edital e da Comissão Avaliadora | 06/01/2026 a 08/01/2026 |
| | Inscrição com envio de documentos | 08/01/2026 a 22/01/2026 |
| 3 | Publicação da Portaria da Comissão Avaliadora | 08/01/2026 |
| 4 | Resultado preliminar | 26/01/2026 |
| 5 | Período de recursos | 27/01/2026 a 31/01/2026 |
| 6 | Resultado final e homologação do processo seletivo | 02/02/2026 |



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, venho requerer a minha **inscrição** no Processo Seletivo do Edital _____ CEDUC/UAB/UNIFEI.

| | |
|---|--|
| RG | |
| CPF | |
| Data de nascimento | |
| Nacionalidade / Naturalidade (País, Estado, Município) | |
| Endereço (Rua, Número, Complemento) | |
| Bairro | |
| CEP | |
| Cidade / Estado | |
| E-mail | |
| E-mail alternativo | |
| Telefone com DDD | |

Na oportunidade, declaro que: (Assinalar todos os itens.)

- Li o Edital e aceito as condições nele estabelecidas.

Entendo que as atividades serão desenvolvidas obrigatoriamente no CEDUC, *campus* Itajubá e que estas não são atividades de teletrabalho.

Não sou discente de nenhum dos cursos de Educação a Distância da UAB/UNIFEI.

[Local] , [dia] , de [mês] de [ano] .

Assinatura



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____ na falta de documento em meu nome para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, ser residente e domiciliado no endereço _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar a imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Penas: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____ [Local] _____, [dia] _____, de [mês] _____ de [ano] .

Assinatura do Declarante



ANEXO IV – MODELO DE CURRÍCULO

1. Nome completo:

2. Formação acadêmica

Graduação: Obs.: Será computada apenas uma graduação, caso o candidato tenha duas ou mais formações.

Pós-graduação *lato sensu*: (se houver) .

Pós-graduação *stricto sensu*: (se houver) Será computada apenas uma pós-graduação de cada nível (mestrado, doutorado).

3. Formação complementar

Cursos de Formação de Professores/Tutores para Educação a Distância (EaD), Capacitação para Tutores e/ou de Moodle Básico para Professores. Citar os cursos (nome, data do curso, instituição ofertante e a carga horária de cada um).

Cursos de curta duração ou extensão (não incluir cursos já citados nos itens anteriores), relacionados com Educação a Distância. Citar os cursos (nome, data do curso, instituição ofertante e a carga horária de cada um).

4. Experiência profissional

Experiência em docência da educação básica ou superior.

Experiência em outras atividades relacionadas à Educação, que não sejam docência nem tutoria.

Experiência em tutoria



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

ANEXO V – QUADRO DE PONTUAÇÃO

| PROVA DE TÍTULOS E ANÁLISE CURRICULAR | | | | |
|---|------------------|------------------|--------------------------|---|
| DISCRIMINAÇÃO | PONTUAÇÃO | LIMITE DE PONTOS | EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO | Página(s) do arquivo pdf correspondente(s) ao(s) comprovante(s) |
| Graduação: Licenciatura nas áreas indicadas no item 4 deste Edital | 4 | 4 | | |
| Graduação: Licenciatura em outras áreas ou bacharelado ou tecnólogo nas áreas indicadas no item 4 deste Edital | 2 | 2 | | |
| Pós-Graduação (especialização) <i>lato sensu</i> em Educação/Ensino | 3 | 3 | | |
| Pós-Graduação (especialização) <i>lato sensu</i> nas áreas indicadas no item 4 deste Edital | 2 | 2 | | |
| Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> : Mestrado em Educação/Ensino | 8 | 8 | | |
| Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> : Mestrado nas áreas indicadas no item 4 deste Edital | 3 | 3 | | |
| Mestrado em andamento nas áreas indicadas no item 4 deste Edital | 2 | 2 | | |
| Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> : Doutorado em Educação/Ensino | 12 | 12 | | |
| Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> : Doutorado nas áreas indicadas no item 4 deste Edital | 8 | 8 | | |
| Doutorado em andamento nas áreas indicadas no item 4 deste Edital | 3 | 3 | | |
| Curso de Formação de Professores/Tutores para Educação a Distância (EaD), Capacitação para Tutores e/ou de Moodle Básico para Professores | 3 | 3 | | |
| Outros cursos de curta duração ou extensão relacionados à formação em EaD | 1 | 3 | | |
| Experiência em tutoria EaD: Curso TFPS (Unifei), Desenvolvimento Regional, Administração, Economia, Ciências Sociais. | 3 por ano | 15 | | |
| Experiência em tutoria EaD: outras áreas | 1 por ano | 4 | | |
| Experiência em docência na Educação Básica e/ou no Ensino Superior | 0,5 por mês | 15 | | |
| Experiência em outras atividades educacionais que não sejam de docência | 1 por ano | 1 | | |
| TOTAL | 70 pontos | | | |

1 Serão contabilizadas apenas 1 linha de pontuação para graduação, 1 para mestrado e 1 para Doutorado.

2 Não será considerada como tutoria a atuação no ensino remoto em disciplinas presenciais durante a pandemia.

3 Não será considerada como tutoria a atuação em disciplinas ministradas pelo próprio candidato.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

ANEXO VI – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, nome civil (se
houver) _____ nacionalidade _____
CPF nº _____, DECLARO ser pessoa:

CPF nº _____, DECLARO ser pessoa:

CPF nº _____, DECLARO ser pessoa:

- () negra
 - () parda
 - () indígena
 - () com deficiência
 - () transgênero
 - () travesti

comprometendo-me a comparecer ao procedimento de aferição dos requisitos, quando convocado, sob pena de ser excluído da reserva de vagas do certame aqui pretendido, nos termos do § 2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023 e demais legislações aplicáveis, estando ciente de que sofrerei as sanções previstas em lei, caso a presente declaração seja falsa, de acordo com o disposto no Art. 299 do Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940).

_____ [Local] _____, _____ [dia] _____, de _____ [mês] _____ de _____ [ano] _____.

Assinatura do Declarante



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro para os devidos fins que o servidor _____, SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, tem carga horária semanal de _____ horas na instituição, em regime de _____.

Declaro, ainda, minha anuênci quanto à participação do servidor no Processo Seletivo para _____ UAB/CEDUC/UNIFEI, bem como sua futura atuação, caso seja classificado e convocado, em caráter temporário e na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Estou ciente de que as atividades dos servidores ativos no Programa UAB/UNIFEI não poderão prejudicar a carga horária regular para o exercício de suas funções nem o atendimento do plano de metas da unidade em que está locado, de modo a não comprometer a qualidade e o bom andamento das atividades da instituição.

_____[Local]_____, _____[dia]_____, de _____[mês]_____, de _____[ano]_____.

Nome e Assinatura da Chefia Imediata (via SIPAC ou GOV.BR)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E NÃO AFASTAMENTO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, SIAPE nº _____ tenho disponibilidade de 20 horas semanais para o exercício da função pretendida, conforme os requisitos básicos para a inscrição neste Edital.

Declaro, ainda, que não me encontro em afastamento parcial ou total, em redução de carga horária ou em licença com ônus, e que estou ciente de que tal situação é um impedimento para a atuação na função, na condição de bolsista.

Estou ciente de que o desenvolvimento de minhas atividades no Programa UAB/UNIFEI não poderá prejudicar a carga horária regular para o exercício de minhas funções como servidor da Universidade Federal de Itajubá.

_____[Local]_____, _____[dia]_____, de _____[mês]_____, de _____[ano]_____.

Nome e Assinatura

(via SIPAC ou GOV.BR)



Emitido em 06/01/2026

EDITAL N° 10/2026 - UAB (11.93.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/01/2026 17:41)

MARCIA DE SOUZA LUZ FREITAS

DIRETOR(A)

CEDUC (11.93)

Matrícula: ####687#8

Visualize o documento original em <https://sipac.unifei.edu.br/documentos/> informando seu número: **10**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **06/01/2026** e o código de verificação: **5bcf1543cd**